



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 726

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 27 DE MARÇO DE 2026

 www.peruibe.sp.gov.br

 /prefeituradeperuibe

 /prefeituradeperuibe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

31/03/2026 - Câmara Municipal - 18h - Revisão de tarifa de transporte coletivo de passageiro

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruibe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI COMPLEMENTAR Nº 376, DE 26 DE MARÇO DE 2026 - fls. 1

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER ÁREAS DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E AO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARA INSTALAÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE MARÇO DE 2026, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO, EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2026, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio Tripartite de Cooperação Institucional com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, bem como a ceder, a título gratuito e em razão do relevante interesse público, o uso de áreas específicas de imóvel público municipal, para instalação e funcionamento do Centro Integrado de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

§ 1º O imóvel objeto da cessão é de propriedade do Município de Peruíbe, localizado na Avenida São João, 664, Centro, Peruíbe-SP.

§ 2º As áreas objeto da cessão e a identificação dos respectivos participantes responsáveis por cada espaço constam no anexo I e anexo II desta Lei Complementar.

§ 3º As áreas não abrangidas pela cessão permanecerão sob a administração do Município de Peruíbe, mantendo-se em funcionamento no imóvel os órgãos municipais ali instalados.

§ 4º As edificações e benfeitorias realizadas incorporar-se-ão automaticamente ao patrimônio do Município de Peruíbe, sem direito a qualquer indenização, independente do motivo da revogação da cessão.

Art. 2º As áreas cedidas destinam-se exclusivamente à instalação e funcionamento do Centro Integrado de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, abrangendo, dentre outros, os seguintes órgãos e serviços:

I- Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio do Núcleo de Atendimento à Vítima de Violência;

II- Delegacia de Defesa da Mulher, vinculada à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

III- Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inclusive projetos e unidades vinculadas à Justiça de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

IV- Conselho Tutelar, exclusivamente quanto à área sob gestão municipal.

V- Projeto Somos Marias;

Parágrafo único - É vedada qualquer destinação diversa da prevista neste artigo.

Art. 3º Fica autorizada a execução de obras de adaptação, ampliação, reforma ou construção no imóvel, inclusive de novos pavimentos ou áreas, observadas as normas urbanísticas e edículas vigentes no Município de Peruíbe e mediante prévia aprovação dos órgãos competentes.

§ 1º As obras de que trata o caput serão executadas às expensas exclusivas dos participantes cessionários e de outras instituições públicas ou privadas que apoiem o projeto.

§ 2º As edificações e benfeitorias realizadas incorporar-se-ão automaticamente ao patrimônio do Município de Peruíbe, sem direito a qualquer indenização.

§ 3º As áreas eventualmente construídas ou ampliadas poderão ter sua utilização definida no termo de convênio ou em instrumento complementar firmado entre os participantes.

Art. 4º A cessão de uso será formalizada por meio de Termo de Convênio de Cooperação Institucional, pelo prazo de até 10 (dez) anos, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo manifestação expressa em sentido contrário por qualquer das partes.

Art. 5º Constituem obrigações dos participantes cessionários:

I- utilizar as áreas cedidas exclusivamente para a finalidade prevista nesta Lei Complementar;

II- executar e custear as obras necessárias ao funcionamento do Centro Integrado, podendo contar com o apoio da iniciativa privada e outras instituições públicas;

III- zelar pela adequada utilização e preservação das áreas cedidas;

IV- restituir as áreas ao término da cessão, permanecendo incorporadas ao patrimônio municipal todas as benfeitorias realizadas.

Parágrafo único - As obrigações financeiras assumidas por cada participante são autônomas, inexistindo solidariedade entre si ou em relação ao Município.

Art. 6º A cessão será revogada, total ou parcialmente, conforme o caso, se:

I- a área cedida for utilizada para finalidade diversa da prevista nesta Lei Complementar;

II- ocorrer descumprimento das obrigações assumidas;

III- cessar o funcionamento do Centro Integrado de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Art. 7º É vedado aos participantes cessionários ceder, transferir, sublocar ou alterar a destinação das áreas cedidas, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização do Município.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 - RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruib2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.918, DE 26 DE MARÇO DE 2026 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
NO VALOR DE R\$ 4.013.200,00 (QUATRO
MILHÕES E TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL,
EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE MARÇO DE 2026, FOI
APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 09 DE MARÇO DE 2026, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de
Remanejamento na Lei Municipal nº 4.863, de 15 de dezembro de 2025, conforme
previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R\$ 4.000.000,00**
(quatro milhões de reais), sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Remanejamento no valor de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso
VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.05	DEPTO ASSIST. HOSP. E REGULAÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2069	Gestão Da Atenção De Média E Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
371.3.3.90.30	Material De Consumo	500.000,00
375.3.3.90.36	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Física	1.500.000,00
377.3.3.90.39	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	2.000.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		4.000.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal,
artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	

PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2077	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
	Despesas Correntes	
417.3.3.50.39	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	4.000.000,00
TOTAL		4.000.000,00

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito
adicional suplementar no valor de **R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, conforme
previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei
Municipal nº 4.863, de 15 de dezembro de 2025, sendo seu crédito e recurso descrito
abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 13.200,00 (treze mil e
duzentos reais)**;

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de
março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.01	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.303.0006.2058	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
	Despesas Correntes	
298.3390.30	Material de Consumo	13.200,00
TOTAL DE CRÉDITO		13.200,00

b) RECURSO- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do
art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), conforme descrição:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
BB: 73000-9	Transf. Conv. Estadual p/ o sus recurso dose certa	13.162,88
BB: 73000-9	Transf. Conv. Estadual p/ o sus recurso dose certa – rendimento	37,12
TOTAL		13.200,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, 26 DE
MARÇO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@peruib2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.816, DE 25 DE MARÇO DE 2026 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional
suplementar no valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, conforme previsto no
inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº
4.863, de 12 de dezembro de 2025, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil
reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17
de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.06	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.122.0006.2075	APOIO AS AÇÕES E SERVIÇOS UNIFICADOS	
	Despesas Correntes	
408.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	130.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		130.000,00

b) RECURSO- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43,
da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.06	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.122.0006.2075	APOIO AS AÇÕES E SERVIÇOS UNIFICADOS	
	Despesas Correntes	
401.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
TOTAL DE RECURSO		130.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE, 25
DE MARÇO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - CEP 11770-122 - Fone (0xx13) 3451.1220
Assessoria Parlamentar - e-mail: assparla@peruib2.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.817, DE 26 DE MARÇO DE 2026 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 129.991,74 (CENTO E VINTE E
NOVE MIL, NOVECENTOS E
NOVENTA E UM REAIS, SETENTA
E QUATRO CENTAVOS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional
suplementar no valor de **R\$ 129.991,74 (cento e vinte e nove mil, novecentos e
noventa e um reais, setenta e quatro centavos)**, conforme previsto no inciso I, do art.
41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4863, de 15 de
dezembro de 2025, sendo seu crédito e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 129.991,74 (cento e vinte e
nove mil, novecentos e noventa e um reais, setenta e quatro centavos)**.

a) CRÉDITO previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de
março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.04		
PROGRAMA: 007	EDUCA PERUIPE	
12.361.0007.2091	FUNDAMENTAL - DESENV. ENSINO	
	Despesa Corrente	
486.33.90.93	Indenizações e Restituições	129.991,74
TOTAL DE CRÉDITO		129.991,74

a) RECURSO- Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do
exercício anterior, conforme previsto no inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17
de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CC 32190-7 BB	Banco: BANCO DO BRASIL S.A. - PM PERUIPE-PAR -	129.991,74

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 26 DE MARÇO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 - RAMAL 1220 e-mail: assparla@peruipe2.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

DECRETO Nº 6.818, DE 26 DE MARÇO DE 2026 - fls. 1

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE
R\$ 4.013.200,00 (QUATRO MILHÕES E
TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.918, DE 26 DE MARÇO DE 2026,
APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 24, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de
Remanejamento na Lei Municipal nº 4.863, de 15 de dezembro de 2025, conforme
previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R\$ 4.000.000,00**
(quatro milhões de reais), sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Remanejamento no valor de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.05	DEPTO ASSIST. HOSP. E REGULAÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2069	Gestão Da Atenção De Média E Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
371.3.3.90.30	Material De Consumo	500.000,00
375.3.3.90.36	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Física	1.500.000,00
377.3.3.90.39	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	2.000.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		4.000.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal,
artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.302.0006.2077	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	
	Despesas Correntes	
417.3.3.50.39	Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica	4.000.000,00
TOTAL		4.000.000,00

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito
adicional suplementar no valor de **R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, conforme
previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei
Municipal nº 4.863, de 15 de dezembro de 2025, sendo seu crédito e recurso descrito
abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 13.200,00 (treze mil e
duzentos reais)**;

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de
março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. DE SAÚDE	
02.10.01	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0006	CUIDAR MAIS	
10.303.0006.2058	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
	Despesas Correntes	
298.3390.30	Material de Consumo	13.200,00
TOTAL DE CRÉDITO		13.200,00

b) RECURSO- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do
art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), conforme descrição:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
BB: 73000-9	Transf. Conv. Estadual p/ o sus recurso dose certa	13.162,88
BB: 73000-9	Transf. Conv. Estadual p/ o sus recurso dose certa – rendimento	37,12
TOTAL		13.200,00

Art. 3º- Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 26 DE
MARÇO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Av. Padre Anchieta nº998, Centro - CEP 11770-042

Fone: (13) 3455-9426

e-mail: peruipe.departamentodeturismo@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2026 - SETUR

**EDITAL CHAMAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DO 19º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE
PERUIBE**

PREZADOS SENHORES PROPRIETÁRIO DE BARES, QUIOSQUES, RESTAURANTES E
SIMILARES.

A Secretaria de Turismo de Peruipe vem pelo presente convidá-lo a participar do 19º Festival
Gastronômico de Peruipe.

CRONOGRAMA

- Inscrições: até 30 de abril de 2026, na Secretaria de Turismo de Peruipe ou via digital
pelo link <https://forms.gle/DnSpGrunch3Vxt4h7>;
- O link da ficha de inscrição poderá ser solicitado pelo whats App da Secretaria de
Turismo (13) 99620-0956 ou no e-mail da Secretaria de Turismo de Peruipe:
peruipe.departamentodeturismo@gmail.com;
- Elaboração, fotografia e produção dos materiais de divulgação: entre os dias 04 de maio
de 2026 até 04 de junho de 2026;
- Envio de layouts para aprovação: até 15 de junho de 2026;
- Realização do Festival: de 03 de julho a 02 de agosto de 2026.

REGULAMENTO

- Todos os participantes deverão elaborar um prato especial para participar do 19º
Festival Gastronômico de Peruipe.
- Os pratos elaborados deverão estar disponíveis durante o todo o período de realização do
19º Festival Gastronômico de Peruipe.
- O 19º Festival Gastronômico de Peruipe está dividido em 6 categorias e respectivas a
saber:

- Gastronomia Internacional;
- Gastronomia Típica ou Caiçara;
- Comida de Boteco ou Porções;
- Pizzaria ou esfiharia;

- Hambúrguer Artesanal;
- Doces ou sobremesas.

- Os participantes receberão a visita da organização do evento em dia marcado, para
registro fotográfico do prato e elaboração de ficha técnica do prato participante.
- O material de divulgação elaborado a partir do registro e da ficha técnica do prato, contará
com divulgação digital durante todo o período de realização do 19º Festival Gastronômico de
Peruipe.
- Os participantes se comprometem em divulgar o 19º Festival Gastronômico de Peruipe em
suas redes sociais, mídia local e ou regional, jornal, revista ou outro meio de comunicação.
- A organização do evento será composta pela Secretaria de Turismo, Comissão de
Eventos da Prefeitura de Peruipe e com apoio do CONTUR — Conselho Municipal de
Turismo.
- No caso de dúvidas durante a vigência do 19º Festival Gastronômico de Peruipe, esta será
analisada pelos organizadores do evento.
- Mais informações, entrar em contato com a Secretaria de Turismo de Peruipe pelo e- mail:
peruipe.departamentodeturismo@gmail.com.

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO ESPECÍFICO

- A divulgação do evento será por meios digitais, redes sociais da prefeitura, Secretaria de
Turismo de Peruipe e de outras entidades ligadas ao turismo, como APRECESP e Secretaria de
Turismo do Estado de São Paulo;
- Cada participante receberá um banner no tamanho 70x100 e displays de mesa conforme a
quantidade de mesas do estabelecimento, que deverão ficar expostos durante todo o período de
realização do evento;
- Nos materiais impressos terão QR CODE com informações sobre os 19º Festival
Gastronômico (cardápio, data de duração do evento, restaurantes participantes) e outro com uma
pesquisa de demanda turística.

Peruipe, 26 de março de 2026.

Edilson Almeida
Secretário de Turismo

TERCEIRO SETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO TERCEIRO SETOR
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe, SP
CEP 11770-122 – Fone (13)3451-000 Ramais 1214/1219
terceirosetordeperuib3@gmail.com

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO DO TERCEIRO SETOR DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

ASSISTÊNCIA - Edital de Chamamento Público CMDCA nº 04/2025**Ajuste: Termo de Fomento**

Número do Ajuste: ICA 13/2026

Partes: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe e Instituto Caraguava em Ação

Objeto: Consiste na promoção de atividades culturais de convívio social destinadas a crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, residentes no bairro Caraguava e regiões adjacentes, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e sociais.

Vigência: 24/03/2026 a 31/12/2026

Fonte: Outras fontes de recurso

Valor Total do Termo: R\$ 74.801,09.

Peruíbe, 26 de março de 2026.

Comissão de Seleção

EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Av. São João, 340 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3453-7800
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: recursoshumanos@educaperuib.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 008/2026

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTE DESCLASSIFICAÇÕES:

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO, DESISTIDO OU NÃO TEREM APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADO, DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 09/2026

LISTA GERAL - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
101	AMANDA BALDOINO DOS SANTOS	94

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 10/2026

LISTA ESPECIAL PCO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
141	VANESSA NARDES DOS SANTOS	03

LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1245	DENISE FERREIRA NEIVA	32
1443	PATRICIA SANTOS TREVISAN	35
1273	LUZINETE ALVES DOS PASSOS	36

LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA MENTAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1458	PATRICIA SANTOS TREVISAN	10

LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
465	LIVIA MOREIRAS SENA	04

LISTA GERAL - PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
541	GABRIELA VICENTE MONTEIRO MARTINS	108
156	FERNANDA GONÇALVES GON WENGER	113
286	CLAUDIA DO NASCIMENTO SANTOS	114
426	JESSICA PAOLLA CAMARGO MARCHINI	117

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Av. São João, 340 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3453-7800
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: recursoshumanos@educaperuib.sp.gov.br
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 11/2026

Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 - Professor Substituto

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2025, Secretaria Municipal de Educação, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

COMPARECIMENTO NO DIA 31 DE MARÇO DE 2026, ÀS 9:00 HRS.

LISTA ESPECIAL PCO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
880	PATRICIA KELLY BEZERRA DE LIMA	04

LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
45	PATRICIA XAVIER CUNHA RAMALHO	37
298	ADRIANA CICERA XIISTO PAPA	38
1475	CELIA ANISIA COSTA BITTENCOURT DOS SANTOS	39

LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA MENTAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
724	LOURDES DOS SANTOS BONRRUQUE	11

LISTA GERAL - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
63	SHEILA DAMASCENO OLIVEIRA	05

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. São João, nº. 545, Centro, Peruíbe/SP, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 foto 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- Atestado de Antecedente Criminal Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Carteira de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Certidão de regularidade e carteira do profissional emitido pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF).

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor Substituto de Educação Básica	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia	15h 30h	R\$ 2.433,27 R\$ 4.866,51
Professor Substituto de Educação Básica II - Educação Especial - DM	Licenciatura de graduação plena em Educação Especial na respectiva área ou pedagogia com Pós graduação em Educação Especial	18H	R\$ 2.919,95
Professor Substituto de Educação Básica II - Ciências	Licenciatura de graduação plena em Ciências	18H	R\$ 2.919,95

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIO CITADO, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 19/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 19/2026 –
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO NA MODALIDADE EAD PARA 54 MEMBROS DA CIPA - GESTÃO 2026/2027 - CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR - 05 - DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS, COM FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO AOS TREINANDOS – PROCESSO Nº 6497/2026 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 15.284,36 (QUINZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) - DATA INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 27/03/2026 ÀS 08H00 - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/04/2026 ÀS 08H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.026

Aditamento Nº: 72/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe – Objeto: Prestação de serviços de apresentações artísticas (de artistas locais) em festividades do calendário anual de eventos no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (termo de referência) e de acordo com os termos do edital de credenciamento Nº 01/2025. Contratada: Edival Martins Da Silva. Modalidade: Inexigibilidade: 32/2025 Processo Nº 6.067/2026 Assinatura: 23/03/2026 – Motivo: Adita Prazo 12 Meses – Contrato: 44/2025

Aditamento Nº: 73/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe – Objeto: Prestação de serviços de apresentações artísticas (de artistas locais) em festividades do calendário anual de eventos no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (termo de referência) e de acordo com os termos do edital de credenciamento Nº 01/2025. Contratada: Persio Alves Pereira. Modalidade: Inexigibilidade: 33/2025 Processo Nº 6.071/2026 Assinatura: 23/03/2026 – Motivo: Adita Prazo 12 Meses – Contrato: 45/2025

Aditamento Nº: 74/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe – Objeto: Prestação de serviços de apresentações artísticas (de artistas locais) em festividades do calendário anual de eventos no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (termo de referência) e de acordo com os termos do edital de credenciamento Nº 01/2025. Contratada: Milton Flavio Rocha Demetrio. Modalidade: Inexigibilidade: 34/2025 Processo Nº 6.074/2026 Assinatura: 23/03/2026 – Motivo: Adita Prazo 12 Meses – Contrato: 46/2025

Aditamento Nº: 76/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe – Objeto: Prestação de serviços de apresentações artísticas (de artistas locais) em festividades do calendário anual de eventos no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (termo de referência) e de acordo com os termos do edital de credenciamento Nº 01/2025. Contratada: Alvaro Higa Junior. Modalidade: Inexigibilidade: 35/2025 Processo Nº 6.079/2026 Assinatura: 24/03/2026 – Motivo: Adita Prazo 12 Meses – Contrato: 47/2025

Aditamento Nº: 77/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe – Objeto: Prestação de serviços de apresentações artísticas (de artistas locais) em festividades do calendário anual de eventos no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (termo de referência) e de acordo com os termos do edital de credenciamento Nº 01/2025. Contratada: Ariel Da Silva. Modalidade: Inexigibilidade: 36/2025 Processo Nº 6.081/2026 Assinatura: 24/03/2026 – Motivo: Adita Prazo 12 Meses – Contrato: 48/2025

Aditamento Nº: 78/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe – Objeto: Prestação de serviços de apresentações artísticas (de artistas locais) em festividades do calendário anual de eventos no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (termo de referência) e de acordo com os termos do edital de credenciamento Nº 01/2025. Contratada: José Marcio Dos Santos. Modalidade: Inexigibilidade: 40/2025 Processo Nº 6.092/2026 Assinatura: 24/03/2026 – Motivo: Adita Prazo 12 Meses – Contrato: 52/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 13/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 13/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME DE PERUIBE, SENDO ELES: AUDIÔMETRO VIBRASOM MODELO AVS 800, Nº DE PATRIMÔNIO 59460, CABINE AUDIOMÉTRICA OTOBEL, Nº DE PATRIMÔNIO 98450; EQUIPAMENTO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS (EOA), MARCA INTERACOUSTICS, MODELO OTOREAD, Nº DE PATRIMÔNIO 98420 – PROCESSO Nº 3063/2026- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$2.627,50 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 27/03/2026 ÀS 08H00 - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/04/2026 ÀS 08H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 18/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 18/2026 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, INCLUINDO SOLUÇÕES TÓPICAS E CARVÃO ATIVADO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – PROCESSO Nº 6095/2026- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$11.849,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS) DATA INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 27/03/2026 ÀS 08H00 - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/04/2026 ÀS 08H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

VAGAS ABERTAS | ÔNIBUS SEBRAE

EXCURSÃO PARA A FEIRA MARA CAKES FAIR 2026

23.04

SAÍDA ÀS 9H

PREFEITURA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50- Centro

QUEM PODE PARTICIPAR:
MEIs, Micro (ME) ou Pequena Empresa (EPP) com CNPJ ativo sendo até 02 participantes maiores de 18 anos por CNPJ.

mara cakes FAIR 2026

PRÉ-INSCRIÇÃO ATÉ 10/04 PELO QR CODE



